

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 064/90

Cria a Escola Municipal Joaquim Paz de Lima e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

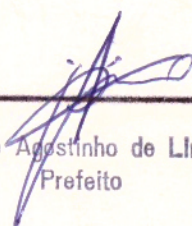
Art. 1º- Fica criada a Escola Municipal JOAQUIM PAZ DE LIMA, lo
calizada no sítio Oititica deste município.

Art. 2º- Esta Escola Municipal, será destinada ao ensino e edu-
cação de jovens e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º- O Órgão Municipal de Educação, com a aprio das entida-
des educacionais do Município, do Estado e do País, ficará encarrega-
do da orientação e funcionamento desta Escola.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-PB, 10 de Julho de
1.990.



Arione Agostinho de Lima
Prefeito

